



LEI MUNICIPAL Nº 1.323, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoria: Prefeito Municipal

Autoriza o Prefeito Municipal a se ausentar do País, na forma que indica.

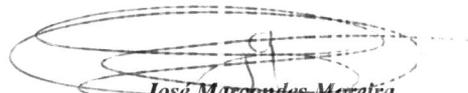
O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, Senhor José Marcondes Moreira, autorizado a ausentar-se do País, por motivo de viagem ao exterior, no período de 20 a 26 de outubro de 2013, para participar de Conferência e Exposição Internacional com foco em Tecnologias de Água, Energia Renovável e Controle Ambiental, que se realizará de 22 a 24 de outubro de 2013, em Tel Aviv, Estado de Israel.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO
RODRIGUES CHAVES, em 30 de setembro de 2013.



José Marcondes Moreira
Prefeito Municipal